



Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/ CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 26/02/2021

Nº Nota: 9468151

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 3745130-8			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	RBRR11 CI SubTotal :		10 10	94,65 94,6500	946,50 946,50	С
1-Bovespa	V	VIS	VILG11 CI SubTotal :		10 10	123,65 123,6500	1.236,50 1.236,50	С

Resumo dos Negócios	Resumo Financeiro			
Debêntures		Valor Líquido das Operações(1)	2.183,00 C	
Vendas à Vista	2.183,00	Taxa de Liquidação(2)	0,54 D	
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras Opções - Vendas Operações a Termo Operações a Futuro		Total(1+2+3) A	2.182,46 C	
		Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
		Taxa A.N.A	0,00 D	
		Emolumentos	0,10 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.		Total Bolsa B	-0,10 D	
Valor das Operações		Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro IR Sobre Corretagem		ISS	0,00 🗅	
		I.R.R.F. s/ operações, base 2.183,0	0 0,10 D	
IRRF Sobre Day Trade		Outras	0,00 D	
		Liquido para 02/03/2021	2.182,36 C	
(*) Observações:				
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte		B - Debêntures	X - Box	
# - Negócio Direto		A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box	
8 - Liquidação Institucional		C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório	
D - Day-Trade		P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto	
F - Cobertura		H - Home Broker	1 - POP	
Especificações diversas		Observação: (1) As operaçoes a futuro não são computadas no líquido da fatura.		
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado				
		Inter DTVM Ltda.		

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.